



Coren[®] PB

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 02/2018

Dispõe sobre as regras e procedimentos para o controle, uso e condução dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

A Presidente do COREN-PB, em conjunto com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades do COREN/PB e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO as regras gerais previstas no Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a utilização de veículos oficiais no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para controle, uso e condução dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB);

CONSIDERANDO o dever de conservar o patrimônio público;

CONSIDERANDO a Decisão COFEN nº 011/2012;

CONSIDERANDO o Art.17, inciso XI do Regimento Interno do COREN/PB;

CONSIDERANDO a deliberação na 746ª Reunião Ordinária de Plenária realizada em 18 de janeiro de 2018.

DECIDE:

Art. 1º - Os veículos oficiais do COREN/PB são aqueles destinados exclusivamente para uso em serviço, no desempenho de função pública, em qualquer de suas categorias.

Sede: Avenida Maximiano Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro
João Pessoa-PB – CEP: 58013-470 – Fone: (83) 3221-8758 – Fax: (83) 3221-8963
Subseção: Rua João Tavares, 619 – 1º Andar – Centro
Campina Grande – CEP: 58100-720 – Fone: (83) 3321-0685
Site: www.corenpb.com.br / E-mail: corenpb@uol.com.br

*Publicar e dar ciência
a todos os associados*

Aprovado por unanimidade dos conselheiros efetivos na ROP 746 no dia 18/01/18
SEALUNA
Sandra Emanuella de A. Luna
Conselheira Secretária
COREN – PB 156875-ENF.



Coren[®] PB

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Parágrafo único - A utilização dos veículos oficiais do COREN/PB só será permitida a quem tenha obrigação em razão da natureza do cargo ou função, ou tenha necessidade de afastar-se do serviço, para fiscalizar, diligenciar, executar ou dirigir atividades definidas e autorizadas pela diretoria do Conselho.

Art. 2º - Para efeito desta norma, adotam-se as seguintes definições:

Usuário: É o (a) conselheiro (a), empregado (a) público (a), colaborador (a) que utilizar os veículos oficiais do COREN/PB para uso de suas atribuições.

Condutor: É o (a) empregado (a) público (a) devidamente contratado ou portariado para conduzir/dirigir os veículos oficiais do COREN/PB para uso em serviço.

Art. 3º - Os condutores dos veículos oficiais deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de acordo com a categoria exigida pela legislação vigente, bem como o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido.

Art. 4º - Os condutores deverão observar as regras contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicadas.

§1º - Caberá ao condutor do veículo, a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo.

§2º - As multas recebidas pelo COREN/PB decorrentes da utilização dos veículos oficiais serão remetidas à Diretoria para adoção das medidas necessárias para verificação quanto à autoria e responsabilidade do condutor.

Art. 5º - Para o uso do veículo oficial em viagens, os passageiros deverão estar munidos da Portaria expedida pela Presidência do COREN/PB e devem seguir os procedimentos abaixo:

I – O Chefe setorial deverá comunicar ao Chefe de frota, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a data prevista da viagem para que seja providenciado e disponibilizado o veículo em condições de utilização. (ANEXO I)

II – O Chefe da frota deve comunicar ao condutor o local que se encontra o veículo reservado, informar o modelo do carro que deve ser utilizado com o respectivo número da placa e disponibilizar a chave do veículo, conforme termo de entrega, recebimento e vistoria dos veículos oficiais (ANEXO II).



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

III – Os veículos deverão ser devolvidos, sempre que possível, dentro da jornada de trabalho.

§1º - Nos casos de utilização fora do horário da jornada de trabalho, este deverá ser previamente justificado e autorizado pela Chefia de frota.

§2º - Havendo necessidade de utilização do veículo em finais de semana e feriados, a solicitação deverá ser direcionada a Diretoria do COREN/PB.

Art.6º - Poderão ser disponibilizados pela Diretoria do COREN/PB, veículos a determinados setores/departamentos com a finalidade de utilização permanente.

§1º - A disponibilização a que se refere o *caput* deste artigo será concedida mediante o Termo de Disponibilização de Veículo (ANEXO III).

§2º - Os veículos disponibilizados deverão ser utilizados dentro da jornada de trabalho, devendo o Chefe setorial justificar possível utilização fora do padrão adotado.

§3º - O veículo oficial deverá ser guardado diariamente na garagem indicada pelo chefe da frota.

§4º - O Chefe setorial deverá devolver o veículo disponibilizado semanalmente dentro da jornada de trabalho ao Chefe de frota, juntamente com o termo de entrega (ANEXO II).

Art.7º - É obrigatório o preenchimento do controle diário de veículos pelo condutor (ANEXO IV).

Art. 8º - É vedado:

I – o uso de veículos, nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública.

II - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios.

III – a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização da diretoria do COREN/PB.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

IV – ao condutor e demais passageiros, fumar, consumir bebidas alcóolicas e qualquer outra atitude incompatível com a finalidade dos veículos oficiais.

V – a utilização dos veículos para o transporte local de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando os ocupantes receberem a indenização prevista no Art.6º da Resolução COFEN nº 471/2015.

§1º Sempre que o horário de trabalho do usuário, que esteja diretamente a serviço do COREN/PB, for estendido para além do previsto em jornada de trabalho regular, trabalhando-se em horário noturno, sábados, domingos e feriados no interesse da administração, poderão ser utilizados veículos oficiais para transportá-lo à sua residência.

Art.9º - É obrigação do chefe de frota efetuar semanalmente, ou sempre que necessário, a limpeza interna e externa dos veículos.

Art.10º - São responsabilidades dos condutores:

I – comunicar à chefia de frota quaisquer situações que porventura impossibilitem a condução do veículo, tais como: ingestão de sedativos, saúde debilitada e outros.

II – comunicar ao Chefe de frota, por escrito, as ocorrências verificadas durante a utilização do veículo (ANEXO II).

III – não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a outros que não estejam autorizados.

IV – conservar o veículo limpo interno e externamente.

V – guardar os veículos em locais definidos pela Diretoria em conjunto com o chefe de frota.

VI – guardar os veículos oficiais em locais seguros quando em viagens.

VII – preencher corretamente os dados do abastecimento.

VIII – entregar a chave do veículo ao chefe da frota no momento da entrega do veículo.

Art.11º – São responsabilidades do chefe de frota:

Sede: Avenida Maximiano Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro
João Pessoa-PB – CEP: 58013-470 – Fone: (83) 3221-8758 – Fax: (83) 3221-8963
Subseção: Rua João Tavares, 619 – 1º Andar – Centro
Campina Grande – CEP: 58100-720 – Fone: (83) 3321-0685
Site: www.corenpb.com.br / E-mail: corenpb@uol.com.br



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

- I – disponibilizar em todos os veículos o controle diário de veículos.
- II – abastecer os veículos antes de sua disponibilização.
- III – realizar as revisões e manutenções necessárias nos veículos.
- IV – organizar e reservar os veículos de utilização, nos moldes desta norma.
- V - verificar a vigência da apólice de seguro de todos os veículos, sendo vedada a utilização e circulação do veículo sem cobertura.
- VI - afixar e manter atualizado os dados da seguradora nos veículos segurados.
- VII – arquivar os documentos de utilização dos veículos elencados nesta norma.
- VII – sem prejuízo de outras responsabilidades inerentes à função.

Art.12º - A cópia desta decisão deverá ser disponibilizada em cada um dos veículos oficiais do COREN/PB.

Art.13º - Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do COREN/PB

Art. 14º - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 18 de janeiro 2018.

Renata Ramalho da Cunha Dantas
Dra. Renata Ramalho da Cunha Dantas
Presidente

Samira Emanuele de Azevedo Luna
Dra. Samira Emanuele de Azevedo Luna
Secretária



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

ANEXO I - DA DECISÃO COREN/PB Nº 02/2018

SOLITAÇÃO DE VEÍCULO

Solicitante:	
Setor/departamento:	
Data:	Hora saída:
Local saída:	
Destino:	
Data da solicitação:	
Assinatura do solicitante:	

(corte)

<p><u>COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO</u></p> <p>Recebi em __/__/__.</p> <p>_____</p>



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

ANEXO II - DA DECISÃO COREN/PB Nº 02/2018

CHECK - LIST DE ENTRADA E SAÍDA

Data de Saída
Data de Chegada

Veículo:	Cor:	Placa:
----------	------	--------

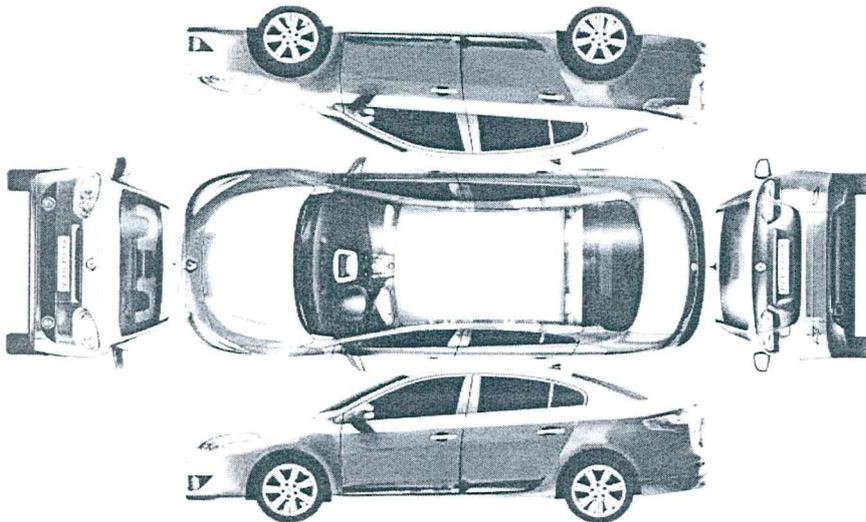
Conductor:

<input type="checkbox"/> Anotar Km: _____	<input type="checkbox"/> Luzes de advertência Quais? _____
<input type="checkbox"/> Anotar nível de combustível	<input type="checkbox"/> Solicitar Manual de Garantia
R 1/4 1/2 3/4 1/1	<input type="checkbox"/> Destruar o capô

S - Sim, existente ou Ok N - Não existente
I - Incompleto A - Avariado

Extintor de incêndio	<input type="checkbox"/>
Bancos (danos)	<input type="checkbox"/>
Tapetes	<input type="checkbox"/>
Rádio (CD/ Mp3)	<input type="checkbox"/>
Manual do rádio.....	<input type="checkbox"/>
Manual do proprietário	<input type="checkbox"/>
Alarme	<input type="checkbox"/>
Acendedor de cigarro	<input type="checkbox"/>
Documentos do veículo	<input type="checkbox"/>
Retirada de pertences pessoais	<input type="checkbox"/>
Antena	<input type="checkbox"/>

A - amassado R - riscado X - quebrado F - faltante



Pneus	D.E. <input type="checkbox"/>	D.D. <input type="checkbox"/>
Calotas	D.E. <input type="checkbox"/>	D.D. <input type="checkbox"/>
Parabrisa	<input type="checkbox"/>	
Faróis dianteiros/ Piscas	<input type="checkbox"/>	
Faróis de Neblina	<input type="checkbox"/>	

Abrir o capô e verificar os níveis:

- Fluido de freio	<input type="checkbox"/>
- Líquido de arrefecimento	<input type="checkbox"/>
- Fluido D. Hidráulica	<input type="checkbox"/>
Bateria (controle visual)	<input type="checkbox"/>
Amortecedor	<input type="checkbox"/>
Palhetas dianteiras	<input type="checkbox"/>
Portinhola tanque combustível	<input type="checkbox"/>

Demais observações:

Pneus	T.D. <input type="checkbox"/>	T.E. <input type="checkbox"/>
Calotas	T.D. <input type="checkbox"/>	T.E. <input type="checkbox"/>

Abrir porta-malas	
Estepe	<input type="checkbox"/>
Triângulo	<input type="checkbox"/>
Chave de roda	<input type="checkbox"/>
Macaco	<input type="checkbox"/>

Declaro ter deixado o veículo nas condições informadas nesta folha de inspeção.

<input type="checkbox"/> Saída	_____
<input type="checkbox"/> Chegada	Assinatura do condutor

Palheta traseira	<input type="checkbox"/>
Lanternas / Piscas traseiros	<input type="checkbox"/>

Responsável pela inspeção do veículo.

<input type="checkbox"/> Saída	_____
<input type="checkbox"/> Chegada	Assinatura do Gerente de Transporte

Flanela	<input type="checkbox"/>
Prancheta em acrílico	<input type="checkbox"/>



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

ANEXO III - TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO

A Diretoria do COREN/PB disponibiliza o veículo _____,
Placa _____ para utilização permanente do setor/departamento de
_____.

O setor/departamento deve seguir as normas instituídas na Decisão nº
02/2018, em especial o art.6º. O presente termo é válido pelo período de 12 meses.

João Pessoa, ___/___/____.
